

Governança Corporativa como método de combate a Corrupção.

Douglas Campos Martins
Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)
camposdouglas.ufsc@gmail.com

Joisse Antônio Lorandi
Universidade Federal de Santa Catarina
joisse.lorandi@ufsc.br

Resumo

Com a corrupção se tornando cada vez mais recorrente no Brasil, é necessário que as empresas adotem práticas e entrem em conformidade com a lei, afim de trazer maior segurança para a sociedade. Esta pesquisa tem como objetivo verificar se as empresas estão adotando boas práticas de Governança Corporativas sugeridas pelo IBGC, tais práticas têm como objetivo trazer transparência e confiabilidade para os usuários das informações fornecidas pelas empresas. Para isso foi utilizada algumas empresas citadas em escândalos recentes de corrupção, em sua maioria, casos ligados a Operação Lava-Jato que é a maior investigação de corrupção e lavagem de dinheiro que o Brasil já teve. O estudo é classificado como exploratório e a coleta de dados é documental, já que suas fontes são os formulários de referências e os sites das empresas selecionadas, principalmente na área de relação com os investidores. Após a coleta dos dados foi feito um quadro para que se possa comparar as empresas e assim tirar as conclusões a respeito de qual está mais de acordo com as práticas exigidas. Os resultados mostram que as empresas estão se fortalecendo no quesito das boas práticas de Governança Corporativa, já que as mesmas obtinham a maioria das práticas selecionadas pelo estudo, embora tenha uma ou outra que não estão atendendo.

Palavras-chave: Corrupção; Governança Corporativa; Anticorrupção;

Linha Temática: Finanças e Mercado de Capitais

Realização:

1 INTRODUÇÃO

A corrupção é um agravante em qualquer contexto, tendo em vista que mina a capacidade do governo de promover recursos essenciais para a sociedade (Araújo & Sanchez, 2005), uma vez que dinheiro público é desviado em detrimento da maioria. De uma forma mais abrangente e simplificada, a corrupção envolve uma situação onde um indivíduo, em posição de confiança, usufrui de bens ou serviços de uma empresa, quando na verdade não tem o direito de usufruir. (Granovetter, 2006).

Nos últimos anos a corrupção tem virado algo recorrente no Brasil, diversos escândalos, dos mais improváveis têm aparecido na mídia, mostrando o quanto o sistema brasileiro é falho e o quanto de dinheiro público é desviado todos os dias. Em 2018 o Brasil caiu 9 posições no IPC (Índice de Percepção da Corrupção), que é elaborado pela organização de Transparência Internacional, onde atualmente o país se encontra no 105º lugar, no estudo que analisa 180 países (G1, 2019).

Então para coibir atos que lesam a sociedade ou outros objetivos obscuros, as instituições e os órgãos competentes começaram a agir e tomar medidas para corrigir os desvios de condutas, tentando restaurar a confiabilidade da sociedade, com o propósito de deixar tudo o mais transparente possível. Porém mesmo olhando por uma perspectiva otimista, não há um cenário favorável que nos permita afirmar que os casos de corrupção estejam sob controle (Almeida, 2018).

Alinhadas com esse combate a corrupção e pressionadas pela própria sociedade e instituições reguladoras, empresas estão investindo em melhorias para precaução de tais acontecimentos, como *Compliance* e Governança Corporativa, que visam trazer conformidade com a legislação e transparência para a sociedade, pois é necessário que as empresas mostrem seriedade e compromisso para com todos.

Além de ser uma forma de combate a corrupção, a Governança Corporativa tem funções importante dentro e fora das empresas, e uma delas é diminuir o conflito de agência. Diferentemente do que acontece nos Estados Unidos, onde o conflito ocorre normalmente entre acionista minoritário e o conselho da administração, nas empresas brasileiras este conflito em sua maioria se dá entre acionista controlador e acionista minoritário, visto que no Brasil não há muita dispersão de capital em um grande número de acionistas (Bertucci, Bernardes & Brandão, 2005).

Segundo Martins e Paulo (2014) esses conflitos de interesse, podem trazer um desvio ético, pois a assimetria informacional em excesso para grupos de acionistas em detrimento de outros, como informação privilegiada, faz com que esses grupos saiam na frente quando o assunto é a negociação das ações. Neste sentido a Governança Corporativa tem o papel de minimizar os prejuízos causados pela assimetria informacional, trazendo recursos que alinhem o interesse entre o gestor e todos os acionistas (Silveira, 2004).

Estudos feitos pela PwC em 2018, com o material do Informe de Governança Corporativa enviada por 85 empresas, mostra que elas dizem cumprir 59% dos questionamentos feitos pela "pratique ou explique" do IBGC. Neste sentido, este artigo tem a seguinte pergunta de pesquisa: **As organizações que fazem parte da amostra de pesquisa, estão utilizando boas práticas corporativas para inibir novos casos de corrupção?**

Realização:



O objetivo do estudo é verificar se empresas citadas em casos de Fraude e Corrupção estão adotando as melhores práticas de Governança Corporativas listadas pelo IBGC.

Sabe-se que a Corrupção prejudica o desenvolvimento econômico nacional, trazendo problemas para a sociedade e desconfiança em relação aos demonstrativos contábeis, por isso frisa-se a importância de analisar se as empresas estão aderindo as boas práticas de GC, pois o mesmo busca manter um bom equilíbrio nas transações que ocorrem para o desenvolvimento do país, atraindo novos investimentos e dando confiabilidade aos investidores

Esta pesquisa se justifica por trazer uma contribuição para a sociedade em geral, listando empresas apontadas em corrupção e verificar se estão aderindo adequadamente às boas práticas sugeridas pelo Instituto Brasileiro de Governança Corporativa.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Corrupção

No dicionário a palavra corrupção é definida como “ação ou efeito de corromper, de adulterar o conteúdo original de algo” e “ação ou resultado de subornar, de oferecer dinheiro a uma ou várias pessoas, buscando obter algo em benefício próprio ou em nome de uma outra pessoa”. Silva (1994, p. 23) define “a corrupção como desvio de condutas institucionalizadas, representado pelo usufruto do público em benefício privado, com o intuito de auto favorecimento”, ou seja, corrupção vem do ato de burlar a ética na maioria das vezes por causas financeiras, para seu próprio capricho e benefício.

Muitos definem a corrupção no Brasil como algo cultural, como se fosse herdado dos colonizadores, porém Martins (2018) defende que essa afirmação não é coerente, que não se deve classificar à incompetência e a imoralidade como uma questão cultural, pois tal argumento coloca em xeque o caráter do povo brasileiro. Martins (2018) ainda complementa que “a corrupção é resultado do interesse privado sob a riqueza construída socialmente e acumulada no Estado”. Macedo e Leite (2017) afirmam que a corrupção não é um problema apenas do Brasil, é de todos os países, e a diferença entre o Brasil e os países mais desenvolvidos não é moral ou caráter e sim diferença nas punições para aqueles que infringem as leis.

No Quadro 1 descreve-se relatos de casos de corrupção que aconteceram no Brasil nos últimos 30 anos, mostrando os mais diversos artifícios utilizados para desvio de dinheiro público, com rombos nos cofres públicos chegando a bilhões.

Quadro 1: Casos de Corrupção no Brasil

Caso	Desvio	Período	Descrição
Máfia dos fiscais	R\$ 18 milhões	1998 e 2008	Comerciantes e ambulantes (mesmos aqueles com licença para trabalhar) eram colocados contra a parede: se não pagassem propinas, sofriam ameaças, como ter as mercadorias apreendidas e projetos de obras embargados. O primeiro escândalo estourou em 1998, no governo de Celso Pitta. Dez anos mais tarde, uma nova denúncia deu origem à Operação Rapa.
Mensalão	R\$ 55 Milhões	2005	Segundo delatou o ex-deputado federal Roberto Jefferson, acusado de

Realização:



			envolvimento em fraudes dos Correios, políticos aliados ao PT recebiam R\$ 30 mil mensais para votar de acordo com os interesses do governo Lula. Dos 40 envolvidos, apenas três deputados foram cassados. A conta final foi estimada em R\$ 55 milhões, mas pode ter sido muito maior.
Sanguessuga	R\$ 140 milhões	2006	Investigações apontaram que os donos da empresa Planam pagavam propina a parlamentares em troca de emendas destinadas à compra de ambulâncias, superfaturadas em até 260%. Membros do governo atuavam nas prefeituras para que empresas ligadas à Planam ganhassem as licitações. Nenhum dos três senadores e 70 deputados federais envolvidos no caso perdeu o mandato.
Sudam	R\$ 214 milhões	1998 e 1999	Dirigentes da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia desviavam dinheiro por meio de falsos documentos fiscais e contratos de bens e serviços. Dos 143 réus, apenas um foi condenado e recorreu da sentença. Jader Barbalho, acusado de ser um dos pivôs do esquema, renunciou ao mandato de senador, mas foi reeleito em 2011.
Operação Navalha	R\$ 610 milhões	2007	Atuando em nove estados e no Distrito Federal, empresários ligados à Construtora Gautama pagavam propina a servidores públicos para facilitar licitações de obras. Até projetos ligados ao Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) e ao Programa Luz Para Todos foram fraudados. Todos os 46 presos pela Polícia Federal foram soltos.
Anões do orçamento	R\$ 800 milhões	De 1989 a 1992	Sete deputados (os tais “anões”) da Comissão de Orçamento do Congresso faziam emendas de lei remetendo dinheiro a entidades filantrópicas ligadas a parentes e cobravam propinas de empreiteiras para a inclusão de verbas em grandes obras. Ficou famoso o método de lavagem do dinheiro ilegal: as sucessivas apostas na loteria do deputado João Alves.
TRT de São Paulo	R\$ 923 milhões	De 1992 a 1999	O Grupo OK, do ex-senador Luiz Estevão, perdeu a licitação para a construção do Fórum Trabalhista de São Paulo. A vencedora, Incal Alumínio, deu os direitos para o empresário Fabio Monteiro de Barros. Mas uma investigação mostrou que Fabio repassava milhões para o Grupo OK, com aval de Nicolau dos Santos Neto, o Lalau, ex-presidente do TRT-SP.
Banco Marka	R\$ 1,8 bilhão	1999	Com acordos escusos, o Banco Marka, de Salvatore Cacciola, conseguiu comprar dólar do Banco Central por um valor mais barato que o ajustado. Uma CPI provou o prejuízo aos cofres públicos, além de acusar a cúpula do BC de tráfico de influência, entre outros crimes. Cacciola foi detido em 2000, fugiu para a Itália no mesmo ano e, preso em Mônaco em 2008, voltou ao Brasil deportado.
Vampiros da Saúde	R\$ 2,4 bilhões	De 1990 a 2004	Empresários, funcionários e lobistas do Ministério da Saúde desviaram dinheiro público fraudando licitações para a compra de derivados do sangue usados no tratamento de hemofílicos. Propinas eram pagas para a Coordenadoria Geral de Recursos Logísticos, que comandava as compras do Ministério, e os preços (bem acima dos valores de mercado) eram combinados antes. Todos os 17 presos já saíram da cadeia.
Banestado	R\$ 42 bilhões	De 1996 a 2000	Durante quatro anos, cerca de US\$ 24 bilhões foram remetidos ilegalmente do antigo Banestado (Banco do Estado do Paraná) para fora do país por meio de contas de residentes no exterior, as chamadas contas CC5. Uma investigação da Polícia Federal descobriu que as remessas fraudulentas eram feitas por meio de 91 contas correntes comuns, abertas

			em nome de “laranjas”. A fraude seria conhecida por gerentes e diretores do banco. Foram denunciados 684 funcionários – 97 foram condenados a penas de até quatro anos de prisão. O estado obteve o retorno de arrecadação tributária de cerca de R\$ 20 bilhões.
Operação Lava Jato	R\$ 42,8 Bilhões	De 2014 até hoje	A operação Lava Jato é a maior investigação de corrupção e lavagem de dinheiro que o Brasil já teve. Foram investigadas e processadas quatro organizações criminosas lideradas por doleiros, que são operadores do mercado paralelo de câmbio. Depois, o Ministério Público Federal recolheu provas de um imenso esquema criminoso de corrupção envolvendo a Petrobras.

Fonte: Adaptado de Lima (2012)

Observado os casos de corrupção abordado é possível notar que em sua maioria se trata de pagamento de propinas para benefícios futuros, seja em licitações, ou para apoios de projetos de leis. Nota-se que um dos casos mais atuais e conhecido por todos, a Lava Jato, moveu quase 50 bilhões de reais, com diversas empresas envolvidas inclusive a renomada Petrobras. Graças a nova lei muito desse dinheiro já foi recuperado e diversos envolvidos punidos.

2.2 Lei anticorrupção

No intuito de acabar com a corrupção que tanto se propaga no Brasil, foi promulgada no dia 1º de agosto de 2013 a Lei Federal 12.846 (entrou em vigor na data de 1º de fevereiro de 2014), denominada Lei Anticorrupção Empresarial, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

A lei tem como objetivo principal preencher lacunas existente no ordenamento jurídico para o comprometimento de pessoas jurídicas perante prática de atos ilícitos contra a administração pública, com enfoque na corrupção (Ribeiro & Diniz, 2015).

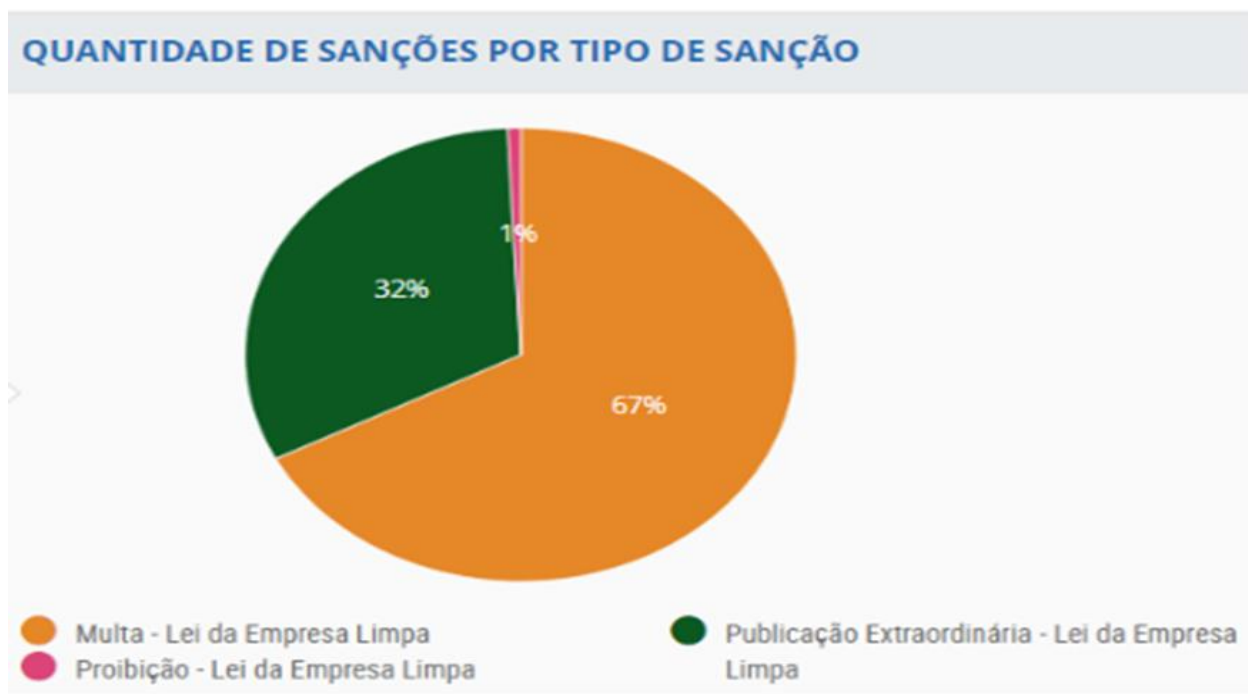
Então como o próprio nome sugere, a lei veio para punir as empresas envolvidas em corrupção, onde segundo o Art.6º a multa pode variar de 0,1% a 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, a qual nunca será inferior a vantagem auferida, se possível a sua mensuração.

Segundo estudos feitos por Luiz Francisco Mota Santiago Filho e Louise Dias Portes, até 29.01.2018, 14 dos 27 estados brasileiros já adotaram normas para a Lei anticorrupção, sendo o primeiro deles o Tocantis, 4 meses após a edição da lei anticorrupção. De todos os estados, o que mais se destaca é o Espírito Santo, um dos pioneiros na regulamentação da lei, já abriu 61 processos em mais de cem empresas e até hoje 38 empresas foram punidas, totalizando 6 milhões em multas (Hartung & Zenkner, 2019)

A CGU (Controladoria Geral da União) é atualmente a responsável por grande parte dos procedimentos como instauração e julgamento dos processos administrativos de responsabilização e celebração dos acordos de leniência no âmbito do Poder Executivo Federal. Todas as empresas que sofreram qualquer punição prevista na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), terá seu nome publicado no CNEP (Cadastro Nacional de Empresas punidas),

onde é detalhado toda a situação decorrente da punição.

Gráfico 1: Quantidade de sanções por tipo de sanção



Fonte: Portal da Transparência (2019)

Conforme o gráfico gerado a partir do portal de transparência do governo, é possível observar que a maior parte das sanções sofridas são multas (67%) que variam de 0,1% a 20% do faturamento bruto do último exercício antes da abertura do processo administrativo e quando a vantagem adquirida puder ser estimada, a multa nunca poderá ser menor que a mesma.

Em segundo com 32% vem a publicação extraordinária, onde a infração será publicada em comunicação de grande circulação, na área de atuação da empresa e também no site da condenada, para que fique visível para todos o seu ato. Em último vem a proibição com 1% dos casos, nesta sanção a empresa é proibida de receber incentivos, doações e até mesmo empréstimos de instituições públicas e financeiras controlada pelo poder público.

2.3 Governança corporativa

Crises envolvendo grandes grupos empresariais no Brasil trouxeram alguns aspectos que chamaram a atenção, como falhas em controles internos, má gestão, erros estratégicos, entre outros, que mostram o problema de governança existente nas empresas (Silveira, 2015).

Por isso a boa prática da governança é importante, para proporcionar melhor transparência, minimizar a assimetria de informação entre administradores, proprietários e acionistas, assim diminuindo o risco entre todos os envolvidos (Vieira & Mendes, 2004).

Realização:

A governança corporativa vem trazer segurança para todos os envolvidos, uma vez que o mercado de capitais está mais competitivo e crescendo a cada dia, então a boa prática de tais métodos visa melhorar a assimetria de informação entre os gestores e os acionistas com total transparência entre as partes (Vieira & Mendes, 2004).

No Brasil tem-se como referência do que são as boas práticas de governança corporativa pelo IBGC (Instituto Brasileiro de Governança Corporativa) que define Governança Corporativa como “o sistema pelo qual as empresas e demais organizações são dirigidas, monitoradas e incentivadas, envolvendo os relacionamentos entre sócios, conselho de administração, diretoria, órgãos de fiscalização e controle e demais partes interessadas”.

Ainda segundo o IBGC (2015) a Governança Corporativa conta com quatro princípios básicos: a transparência, que se caracteriza pela disponibilização das informações não só financeira e econômicas da empresa, mas outros fatores em relação a ação gerencial para todos os interessados pela informação. A equidade que busca o tratamento justo e igualitário para todas as partes interessadas. Prestação de conta, onde a empresa precisa prestar conta de suas ações de maneira ética. E por último a Responsabilidade Corporativa, que tem como objetivo fazer com que as empresas contribuam com problemas ambientais, éticos, trazendo responsabilidade para as empresas com os impactos que geram.

Para se ter uma boa governança é necessário que a empresa desenvolva as boas práticas de GC, e uma das principais é a construção de um Conselho de Administração, que tem a função de tomar as decisões dentro da organização e também tem como objetivo cuidar das questões de governa de uma empresa (IBGC, 2015).

Para ajudar o conselho da administração foram criados os comitês, que buscam dar assessoria, trazendo relatórios sobre determinada área. Dentre os comitês, os que mais se destacam segundo o IBGC (2015) são os de auditoria, finanças, pessoas, riscos e sustentabilidade. Então os códigos de boas práticas servem como referência de consulta para as empresas para contribuir com a qualidade da gestão e o valor econômico das empresas a longo prazo.

2.4 Compliance

Para entrar em conformidade com as leis, as empresas brasileiras começaram a aderir pela palavra compliance da língua inglesa, que em português significa exatamente “conformidade”. Embora o *compliance* tenha virado uma realidade no Brasil a pouco tempo, a sua existência no sistema financeiro ocorreu 14 anos antes da Lei Anticorrupção (Martinez, 2016).

O *compliance* busca prevenir riscos para a empresa através da implantação e fiscalização de normas de condutas, afim de conscientizar sobre os deveres e obrigações com a lei (Sarcedo, 2014), além disso com essa política, as empresas podem reduzir eventuais sanções administrativas e/ou judiciais aplicadas pela lei anticorrupção.

Verifica-se então que o *compliance* pode ser dividido em duas vias, a primeira visando o controle interno, como boas práticas dentro e fora da empresa, evitando desvios de função e prevenindo riscos, o segundo é por obrigação, como o caso dos artigos 10 e 11 da Lei 9.613/1998 (Lei da Lavagem de Dinheiro), (Gabardo & Castella, 2015).

A adesão a tal política tem um custo de implementação considerado alto, ou seja, as empresas devem ter um planejamento financeiro para arcar com os gastos, mas estes valores não devem ser maiores do que os sofridos em caso de alguma penalização.

Segundo Ribeiro e Diniz (2015, p 93) a empresa:

Deverá contratar especialistas no assunto, organizar uma área específica que atuará na empresa, investir em treinamento permanente para os seus empregados em todas as unidades, apresentar tal programa aos *stakeholders*, elaborar um Código de Ética que estabeleça procedimentos e as devidas punições, melhorar os seus mecanismos de controle internos e externos para aprimorar o gerenciamento dos riscos, investir em tecnologia da informação, entre diversos outros investimentos, que podem variar, dependendo do formato e do objetivo de cada empresa.

As empresas demoram a perceber que o *compliance* não é custo e sim um investimento, e só começam a pensar deste jeito após ser processado por algo ilícito ou por notícias de escândalos de corrupção, como o caso da Lava-Jato. A maioria das empresas envolvidas na operação Lava-Jato se viram obrigadas a aderir ao *compliance* para tentar recuperar sua imagem perante a sociedade e aos investidores.

Segundo o G1 em 2017 a Odebrecht se propôs a investir 64 milhões em *compliance*, quase 6 vezes mais do que foi gastado em 2015, e confirmou que o número de funcionários na área subiria para 60, o dobro do que era. Ainda em relação ao que foi publicada pelo G1, a Petrobras, empresa mais afetada pela operação, colocou a área de governança e conformidade com o status de diretoria e contava até a data da publicação com 300 profissionais.

3 ENQUADRAMENTO METODOLÓGICO

O estudo é classificado como Exploratório, que para Gil (2002), tal estudo tem como objetivo principal “proporcionar maior familiaridade com o problema, com vistas a torná-lo mais explícito”, para se ter um aprimoramento de ideias. A abordagem da pesquisa é de natureza qualitativa que envolve muitos fatores “como a natureza dos dados coletados, a extensão da amostra, os instrumentos de pesquisa e os pressupostos teóricos que nortearam a investigação”.

A coleta de dados da pesquisa é documental porque suas fontes são os formulários de referências do ano de 2018 e os sites das próprias empresas selecionadas. Gil (2002) ressalta que a pesquisa documental está muito próxima da pesquisa bibliográfica, porém, a natureza da fonte se diferencia, pois, a pesquisa documental utiliza materiais que ainda podem ser reelaborados de acordo com os objetos da pesquisa

A amostra da pesquisa compreende empresas citadas em escândalos de corrupção, foi tomado o cuidado de selecionar empresas que em sua maioria estão envolvidas na Operação Lava-Jato, pois é um caso de teor internacional e recente. As empresas escolhidas foram: Gerdau, Petrobras, Hypera Pharma, BTG Pactual, Braskem e Suzano, que são apresentadas na tabela 1.

Tabela 1: Empresas por setor e Operação

Empresas	Sector	Corrupção (operação)
Gerdau	Siderurgia e Metalurgia	Operação Zelotes
Petrobras	Petróleo, Gás e Biocombustíveis	Operação Lava-Jato
Hypera	Medicamentos e outros produtos	Operação Tira-Teima
BTG Pactual	Financeiro	Operação Lava-Jato
Braskem	Petroquímico	Operação Lava-Jato
Suzano	Papel e Celulose	Operação Lava-Jato

Fonte: Elaborado pelos Autores (2019)

Para observar se as empresas estão trabalhando para se tornar o mais transparente possível, foi utilizado para análise, algumas das boas práticas de Governança Corporativa sugeridas pelo IBGC. As respostas foram encontradas nos formulários de referência e nas relações com os investidores que as empresas divulgam em seus sites.

4 APRESENTAÇÃO DOS DADOS E ANÁLISES

Um dos principais documentos apresentados pelo IBGC é o código de melhores práticas de Governança Corporativa, cujo objetivo principal é contribuir para a evolução da governança nas empresas brasileiras. A partir de boas práticas de GC conforme trabalho desenvolvido por: Ernesto Fernando Rodrigues Vicente em 2019, foi elaborado um quadro com empresas citadas em casos recentes de corrupção, afim de observar se as mesmas estavam dentro do que é esperado em relação há algumas práticas listadas pelo IBGC que são importantes e representam de forma ampla uma boa Governança. No decorrer da análise será apresentado um *check list* das boas práticas e sua aplicação nas empresas da amostra.

No tabela 2 apresenta-se 4 itens de boas práticas de GC em relação ao Conselho de Administração.

Tabela 2: Boas práticas Conselho de Administração

Conselho da Administração	Gerdau	Petrobras	Hypera	BTG	Braskem	Suzano
Membros com diversidade de experiências e qualificações	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Diretor-presidente membro do Cons. de Administração	Sim	Sim	Sim	Sim	Não	Não
Nº de Conselheiro independente	2	6	3	2	5	5
Existência de Conselheiros Suplentes	Não	Não	Não	Não	Sim	Não

Fonte: Adaptado de Ernesto Fernando Rodrigues Vicente (2019)

Observando o tabela 2, nota-se que das 6 empresas listadas, em 4 o diretor presidente participa do conselho de administração, isto de certa forma pode ser prejudicial para a empresa, uma vez que o mesmo tem acúmulo de cargos e pode haver conflito de interesses. Com relação ao quesito conselheiro independente há destaque para a Petrobrás (6), Braskem (5) e Suzano (5), com números relevantes, porém das 3 à única que não tem como maior número no conselho a classe independente é a Braskem, já as outras duas contam com os conselheiros independentes

como maioria dentro da empresa, o que é positivo, pois as opiniões de tais conselheiros são relevantes e importantes, já que em tese não possuem conflitos de interesses.

Os membros de todas as organizações estudadas possuem diversidade de experiências e qualificações, muitos inclusive têm experiências significativas no exterior, que agrega para o conhecimento e crescimento da empresa. Nota-se que de todas as empresas a única que possui Conselheiro da administração suplente é a Braskem, porém tais conselheiros deveriam ser evitados já que as responsabilidades dos conselheiros são indelegáveis.

No tabela 4 apresenta-se boas práticas relativas aos comitês e ao conselho fiscal de uma organização, estes que são responsáveis por assessorar o C.A com relatórios de suas determinadas áreas de atuação.

Tabela 3: Boas práticas Comitês e Conselho Fiscal

Comitês e Conselho Fiscal	Gerdau	Petrobras	Hypera	BTG	Braskem	Suzano
Comitê de risco	Sim	Sim	Sim	Sim	Não	Não
Comitê de Recursos Humanos/Remuneração	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Não
Comitê de Governança ou Sustentabilidade	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Não
Comitê de auditoria	Não	Sim	Sim	Sim	Não	Sim
Número de membros Comitê de Auditoria	-	2	3	3	-	4
Membros do conselho que são do Comitê de Auditoria	-	2	1	1	-	2
Conselho Fiscal	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
Divulgação do parecer do Cons. Fiscal	Sim	Sim	Sim	Não	Não	Não
Divulgação dos valores pagos ao Cons. Fiscal	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim

Fonte: Adaptado de Ernesto Fernando Rodrigues Vicente (2019)

O comitê de risco é importante em uma empresa, pois auxilia a conselho de administração à tomar decisões com uma visão para o futuro, com o objetivo de aproveitar as oportunidades em potencial, inclusive esse “olhar para frente” é indispensável para a empresa que pensa a longo prazo (Camargo, 2019). Das empresas analisadas a Braskem e a Suzano não possuem de forma explicitada o comitê de risco em sua composição.

Entre todas as empresas, a que menor tem satisfação em relação aos comitês é a Suzano, que tem em sua composição apenas o comitê de auditoria, os outros não são especificados em seu formulário de referência e no seu site de relação com os investidores.

Outro comitê que tem função importante na empresa é o de auditoria que analisa os relatórios de auditoria e repassam para o conselho de administração. Das empresas estudadas, a Gerdau e a Braskem não possuem tal comitê, mas possuem o conselho fiscal, porém para o IBGC (2015, p 59):

O comitê de auditoria não se confunde com o conselho fiscal. Enquanto o comitê de auditoria é um órgão de assessoramento do conselho de administração, o conselho fiscal tem como objetivo fiscalizar os atos da administração. Assim, a existência do comitê de auditoria não exclui a possibilidade da instalação do conselho fiscal (vide 4.2).

Por outro lado, a BTG Pactual possui o comitê de auditoria, porém não tem em sua

composição o conselho fiscal.

Braskem e Suzano possuem Conselho Fiscal, porém não divulgam os pareceres necessários, em contrapartida evidenciam os valores pagos para os mesmos de forma separada do Conselho da Administração, conforme pedido pelo IBGC.

Na tabela 4 é apresentado boas práticas de governança em relação à auditoria independente, que buscam trazer integridade para as demonstrações financeiras das entidades.

Tabela 4: Boas práticas Auditoria Independente

Auditoria Independente	Gerdau	Petrobras	Hypera	BTG Pactual	Braskem	Suzano
Possui Auditoria Independente	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Auditoria realizada por Big Four	KPMG	PwC/KPMG	PwC/KPMG	E&Y	KPMG	PwC/KPMG
Parecer dos Auditores divulgados	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim

Fonte: adaptado de Ernesto Fernando Rodrigues Vicente (2019)

Todas as empresas analisadas utilizam a auditoria independente, até porque é uma obrigação, já que estão listadas na B3. Importante frisar que todas são auditadas por auditoras da *Big Four*, que em tese trazem mais confiança para os investidores, devido à competência que demonstraram durante seus anos no mercado. Chamou a atenção o fato de quase todas as empresas do estudo terem contrato com a KPMG, e algumas tem contrato com a KPMG e a PwC, isso porque há casos como o da Suzano em que contratam uma empresa para auditar suas demonstrações e outra para prestar consultoria.

Observa-se que todas as empresas da amostra divulgaram o parecer dos auditores, comprovando seus compromissos com a transparência e trazendo confiabilidade para seus investidores.

5 CONCLUSÃO

A corrupção é um problema recorrente na maioria dos países, e não é diferente no Brasil, onde ocorrências desses tipos são frequentes e acontecem em grande escala. Sempre há notícias de corrupção que desviam milhões em dinheiro dos cofres públicos para benefício particular de alguém ou de uma empresa por exemplo.

Para tentar combater esses casos, foi promulgada uma lei chamada Anticorrupção, que tem como principal objetivo descobrir e sentenciar da forma que for necessário. Muito tem como sentença multas e até mesmo publicações onde admitem o erro que cometeram, e até agora a lei vem cumprindo seu papel de combate à corrupção, porém ainda há muito em que trabalhar e melhorar, em busca de um país com menos corrupção.

A adoção da Governança Corporativa é outro caso que tem se tornado essencial para as empresas, já que o mercado de capitais está cada vez mais competitivo e em constante evolução. A transparência, a prestação de contas, a responsabilidade corporativa e a equidade tem sido cada vez mais cobradas pelos acionistas e pelo governo.

Em conformidade com o objetivo de pesquisa proposto percebeu-se que as empresas citadas em casos de corrupção e fraude estão investindo em boas práticas de Governança Corporativa, basta perceber que as empresas citadas na pesquisa estão de acordo com quase todos

Realização:



os elementos analisados no artigo

Nota-se que das empresas analisadas na pesquisa, algumas não tiveram êxito em todas as boas práticas utilizadas no estudo, porém é necessário dar ênfase para Petrobras, que embora seja a empresa mais afetada pela Operação Lava Jato, foi a que melhor teve desempenho, com destaque para os conselheiros independentes que são maioria no Conselho da Administração. Isto mostra que a empresa está se adequando cada vez mais com relação a Governança Corporativa, porém não é só isso, já que após o escândalo a Petrobras investiu muito em *Compliance* também, colocando a Governança e a conformidade com o status de diretoria dentro da empresa.

A adoção de boas práticas de GC tem papel importante para dar credibilidade as transações que ocorrem no mercado de ações e de maneira geral, a qualquer transação. Um fator importante para atrair novos investimento é a credibilidade e a confiança, a informação contábil é diretamente afetada pela confiabilidade, neste sentido o desenvolvimento e adoção das boas práticas de GC dão equilíbrio ao mercado e credibilidade ao investidor.

Para pesquisas futuras, sugere-se a ampliação da amostra, bem como utilizar empresas listadas na B3 em diferentes níveis de GC, para que seja possível analisar se as empresas listadas no mercado de ações estão atingindo bons resultados em Governança Corporativa. Sugere-se também para estudos futuros, pesquisar GC em empresas internacionais, e assim traçar uma comparação entre as empresas brasileiras e internacionais. Outra pesquisa seria avaliar se a adoção de boas práticas de GC tem influência na valorização das ações das empresas pesquisadas ao longo do tempo.

REFERENCIAS

Araújo, M., & Sanchez, O. A. (2005). A corrupção e os controles internos do estado. *Lua Nova*, 65, 137-73.

Avritzer, L., & Filgueira, F. (2011). Corrupção e controles democráticos no Brasil.

Almeida, C.A.W (2019). O TCU e o combate à fraude e corrupção: perspectivas. Recuperado em 03 junho, 2019 de <https://www.editoraforum.com.br/noticias/o-tcu-e-o-combate-fraude-e-corruptao-perspectivas/>

Cunha, R. S., & Souza, R. (2017). *Lei anticorrupção empresarial*. Editora JusPODIVM.

da Silveira, A. D. M. (2015). *Governança corporativa no Brasil e no mundo: teoria e prática*. Elsevier Brasil.

de Oliveira Bertucci, J. L., Bernardes, P., & Brandão, M. M. (2006). Políticas e práticas de governança corporativa em empresas brasileiras de capital aberto. *RAUSP MANAGEMENT JOURNAL*, 41(2), 183-196.

Gabardo, E., & Morettini, G. (2015). A nova lei anticorrupção e a importância do compliance

12

Realização:



para as empresas que se relacionam com a Administração Pública. *A&C-Revista de Direito Administrativo & Constitucional*, 15(60), 129-147.

Gil, A. C. (2002). Como classificar as pesquisas. Como elaborar projetos de pesquisa, 4, 44-45.

Godoy, D. (2019) Para além das regras, *compliance* precisa mostrar eficácia. Recuperado em 25 junho, 2019, de <https://exame.abril.com.br/negocios/para-alem-das-regras-compliance-precisa-mostrar-eficacia/>

Granovetter, M. (2006). A construção social da corrupção. *Política & Sociedade*, 5(9), 11-38.

Instituto Brasileiro de Governança Corporativa. (2015). Código das melhores práticas de governança corporativa.

Lei n. 12.846, de 1 de agosto de 2013. Dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira. Recuperado em 28 junho de 2019, de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm.

Leite, M.C & Macedo, F.M (2017). Corrupção Política: A Colonização do Brasil. *Periódico Científico Outras Palavras* (vol13, n 1, p 108-120)

Lima, C. (2012). Os maiores escândalos de corrupção do Brasil. Recuperado em 02 junho, 2019 de <https://super.abril.com.br/mundo-estranho/os-maiores-escandalos-de-corrupcao-do-brasil/>

Luiz, G. (2019). Brasil piora em ranking de percepção de corrupção em 2018. Recuperado em 20 maio, 2019, de <https://g1.globo.com/mundo/noticia/2019/01/29/brasil-fica-cai-para-105o-lugar-em-ranking-de-2018-dos-paises-menos-corruptos.ghtml>

Martinez, A. A. R. (2017). Compliance no Brasil e suas origens. Recuperado em 15 junho, 2019, de: <http://www.ibdee.org.br/compliance-no-brasil-e-suas-origens/>

Martins, O. S., & Paulo, E. (2014). Assimetria de informação na negociação de ações, características econômico-financeiras e governança corporativa no mercado acionário brasileiro. *Revista Contabilidade & Finanças*, 25(64), 33-45.

Martins, K.L (2018). Para quem serve a corrupção como uma questão cultural? Recuperado em 28 junho, 2019, de <https://www.brasildefato.com.br/2018/12/20/artigo-or-para-quem-serve-a-corrupcao-como-uma-questao-cultural/>

Melo, L & Alvarenga, D (2017). Para virar a página, empresas da Lava Jato investem em planos anticorrupção. Recuperado em 12 maio, 2019 de

Realização:



<https://g1.globo.com/economia/negocios/noticia/para-virar-a-pagina-empresas-da-lava-jato-investem-em-planos-anticorrupcao.ghtml>.

Portal da Transparência (2019). Recuperado em 07 junho, 2019, de: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

PwC. (2018). Código Brasileiro de Governança Corporativa “pratique ou explique” – ICVM 586/2017 Primeiros Informes entregues. Recuperado em 27 junho, 2019 de http://www.ibri.com.br/Upload/Arquivos/novidades/4066_ICVM_586_18_PwC.pdf.

Ribeiro, D. (2019). Corrupção, Significado de corrupção. Recuperado em 02 junho, 2019, de <https://www.dicio.com.br/corrupcao>.

Ribeiro, M. C. P., & Diniz, P. D. F. (2015). Compliance e lei anticorrupção nas empresas. *Revista de informação legislativa*, 52(205), 87-105.

Roca, G. (2018). Após 4 anos, Lei Anticorrupção aplicou R\$ 18 milhões em multas e apenas R\$ 60 mil foram pagos. Recuperado em 17 maio 2019, <https://economia.estadao.com.br/noticias/governanca,apos-4-anos-lei-anticorrupcao-aplicou-r-18-milhoes-em-multas-e-apenas-r-60-mil-foram-pagos,70002237127>.

Santos, R. D. A. D. (2011). Compliance como ferramenta de mitigação e prevenção da fraude organizacional.

Sarcedo, L. (2016). Compliance e responsabilidade penal da pessoa jurídica: construção de um novo modelo de imputação, baseado na culpabilidade corporativa (Doctoral dissertation, Universidade de São Paulo).

Silveira, A. D. M. D. (2004). *Governança corporativa e estrutura de propriedade: determinantes e relação com o desempenho das empresas no Brasil* (Doctoral dissertation, Universidade de São Paulo).

Sodré, A.E & Donelli, E. (2018). Empresas intensificam buscas por *compliance* após casos de corrupção. Recuperado em 17 maio, 2019, de <https://politica.estadao.com.br/blogs/fausto-macedo/empresas-intensificam-busca-por-compliance-apos-casos-de-corrupcao/>

Vieira, S. P., & Mendes, A. G. S. T. (2004). Governança corporativa: uma análise de sua evolução e impactos no mercado de capitais brasileiro.

Silva, M. (1994). Corrupção: tentativa de uma definição funcional. *Revista de Administração Pública*, 28(1), 18-23.